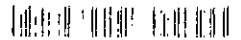


1163/2004

ST 1317214
DOC:0445066/2011



PAG 7

À Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas – SUPRAM/NM - Avenida José Correia Machado, s/n, Ibituruna, Montes Claros/MG - CEP 39401-832

Ref.: Auto de Infração nº 009349/2011
Att.: Srs. Yuri Rafael de O. Trovão e Rafael Mori



FAZENDA FORTALEZA DE SANTA TERESINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 03.205.629/0001-66, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua dos Timbiras, nº 404, Bairro Funcionários, CEP 30.140-060, neste ato representada por seu representante legal Adolfo Géio Filho, empresário, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº M-1.073.523-SSP/MG, CPF 408.935.026-34, residente e domiciliado na Rua Giorgio Schreiber, nº 95, Bairro Mangabeiras, CEP 30.210-430, em Belo Horizonte/MG, vem, com fundamento no art. 33 do Decreto 44.844/2008, apresentar **DEFESA** em face do auto de infração n. 009349/2011, que aplicou a penalidade de multa por suposto descumprimento da legislação ambiental, pelos fatos e fundamentos a seguir:

I – DOS FATOS

1. A Recorrente é a atual proprietária da Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha, imóvel rural localizado no km 115 da BR-365, no Município de Jequitaiá/MG, com área total de 946,50 hectares.

SUPRAM-NM¹

2. No dia 27/05/2011, a Recorrente recebeu o auto de infração n. 009349/2011,^{PA-8} lavrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, através de sua Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas – SUPRAM/NM.

3. O referido auto de infração apontou três supostas infrações encontradas na propriedade da Recorrente, descritas em seu item 8:

“- Suprimir 154,53 ha de vegetação nativa em área de reserva legal.

- Instalar e operar atividades de culturas anuais irrigadas e bovinocultura de corte (extensivo) em área de reserva legal.

- Extrair águas subterrâneas, por meio de poço tubular, sem autorização.”

4. O item 9 do auto de infração, que trata de anotações complementares, trouxe as seguintes informações quanto às irregularidades apontadas:

“A extração de águas subterrâneas foi detectada em três poços na propriedade.

Foi verificado que o pivô nº 2, com área de 60 ha de milho, invadiu parcialmente a reserva legal, devendo esta atividade ser suspensa.”

5. As irregularidades apontadas constam no Decreto 44.844/2008 como infrações administrativas, sob os códigos 303, 125 e 213, anexos III, I e II, respectivamente, de acordo com seus artigos 83, 84 e 86.

6. Diante disso, a Autoridade Ambiental aplicou multas em valor total de R\$ 181.128,00 (cento e oitenta e um mil cento e vinte e oito reais), o que justifica este recurso sob os seguintes fundamentos.

II – DA PRELIMINAR

II.1 Da nulidade do auto de infração

7. Primeiramente, há de se considerar que a SUPRAM/NM, através do Ofício n. 262/2011, datado de 02/05/2011, encaminhou à Recorrente o auto de infração n. 009349/2011.

8. Neste Ofício, a Superintendência afirma que o auto de infração em questão foi lavrado em virtude de vistoria realizada na Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha no dia 03/03/2011, ou seja, a vistoria *in loco* na propriedade nessa data teria sido o fundamento da lavratura do auto de infração.

9. Ocorre que a Recorrente desconhece qualquer vistoria em sua propriedade na data de 03/03/2011. A propriedade permanece fechada, com acesso restrito e o encarregado e demais funcionários que lá estavam presentes nesta data não receberam fiscais ou quaisquer outras pessoas no local.

10. Tanto é assim, que o auto de infração não possui a assinatura do Autuado ou de qualquer representante seu. Além do mais, as testemunhas que foram identificadas nos itens 16 e 17 do auto de infração são desconhecidas da Recorrente. Estas testemunhas aparentam ser funcionários da própria SUPRAM, eis que o endereço e telefone fornecidos são os mesmos do órgão.

11. O Decreto nº 44.844/2008 estabelece, em seu art. 27, que o auto de infração **terá como fundamento vistoria realizada por órgãos ambientais**, no seguinte sentido:

Art. 27. A fiscalização e a aplicação de sanções por infração às normas contidas na Lei nº 7.772, de 1980, Lei nº 14.309, de 2002, Lei nº 14.181, de 2002, e Lei nº 13.199, de 1999, serão exercidas, no âmbito de suas respectivas competências, pela SEMAD, por intermédio das SUPRAMs, pela FEAM, pelo IEF, pelo IGAM e por delegação pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

§ 1º O titular do respectivo órgão ou entidade, em ato próprio, credenciará servidores para realizar a fiscalização **e lavrar auto de infração, com fundamento em vistoria realizada pelas SUPRAMs, IEF, IGAM e FEAM,** competindo-lhes: (...)

12. Desta forma, o auto de infração nº 009349/2011 é irregular, devendo ser anulado pela falta da vistoria, conforme prescreve a legislação.



III.1 Da suposta infração de supressão de vegetação e instalação e operação de atividades em área de reserva legal

13. A Recorrente, atual proprietária do imóvel onde se situa a Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha, jamais fez qualquer supressão de vegetação nativa em sua área.

14. As atividades econômicas desenvolvidas na Fazenda são principalmente a pecuária bovina de corte, extensiva e confinada, bem como o cultivo de lavouras de milho, cana e capim para alimentação do rebanho.

15. Na verdade, a área que hoje ocupa a Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha apresenta as mesmas características de terreno, incluindo as áreas de pastagem e plantio de culturas, desde a década de 70. Além do mais, sabe-se que as atividades de abertura de pasto na área que hoje ocupa a Fazenda, as quais levaram à modificação da vegetação originária, remontam à década de 60.

16. É certo, portanto, que as os atributos naturais da Fazenda não se alteraram nas últimas décadas, não havendo o requerendo produzido nenhum ato de supressão da vegetação nativa remanescente.

17. Portanto, a infração descrita no auto de infração em seu item 8, qual seja, **"suprimir 154,53 ha de vegetação nativa em área de reserva legal"** não foi praticada pela Recorrente.

18. A própria vistoria da área e entrevista daqueles que a conhecem indicarão claramente que não houve supressão de mata ou vegetação nativa nos últimos anos ou década, confirmando que não houve a prática da infração pela Recorrente.

19. A Recorrente não tem conhecimento das circunstâncias em que foi averbada a reserva legal em relação à sua propriedade, embora possa afirmar que desde então a área de toda a Fazenda, incluindo aquela indicada como reserva legal, encontra-se em idênticas condições.

20. Portanto, não há que se falar na aplicação de penalidade pela infração de “supressão de vegetação em área de reserva legal”, vez que a Recorrente não praticou qualquer ato nesse sentido.

21. Da mesma forma, não há que se falar na infração de “instalação e operação de atividades de plantio de culturas ou criação de bovinos em área de reserva legal”, eis que a estrutura existente na Fazenda também remonta a décadas atrás.

22. Ante ao exposto, a Recorrente requer sejam desconstituídas as multas aplicadas em virtude de seu suposto enquadramento nas infrações descritas sob os códigos 303, 125, dos anexos III e I do Decreto 44.844/2008, vez que não praticou quaisquer atos neste sentido.

III.2 Regularização da reserva legal

23. Não obstante, o auto de infração sugere que, de acordo com o órgão ambiental, a vegetação existente na propriedade não apresentaria atributos compatíveis com a reserva legal.

24. A Recorrente ressalta que sua intenção é manter a propriedade em condição de absoluta regularidade, incluindo a satisfação de todas as condições de preservação ambiental que sejam aplicáveis.

25. Nesse contexto, caso se entenda que a vegetação hoje existente na área indicada como reserva legal (ou em outras áreas da Fazenda) não atenda aos atributos naturais desejáveis para essa área, a Recorrente adotará as medidas necessárias ao atendimento do órgão ambiental.

26. Avaliando a solução possível, identifica-se a viabilidade de constituir nova área de reserva legal, em área de vegetação compatível, inclusive em outra propriedade dentro da mesma bacia hidrográfica. A esse respeito, o Código Florestal (Lei nº 4.771/65) estabelece, em seu art. 44:

Art. 44. O proprietário ou possuidor de imóvel rural com área de floresta nativa, natural, primitiva ou regenerada ou outra forma de vegetação nativa em extensão inferior ao estabelecido nos incisos I, II, III e IV do art. 16,



ressalvado o disposto nos seus §§ 5º e 6º, deve adotar as seguintes alternativas, isoladas ou conjuntamente:

(...)

III - compensar a reserva legal por outra área equivalente em importância ecológica e extensão, desde que pertença ao mesmo ecossistema e esteja localizada na mesma microbacia, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

27. Da mesma forma, a Lei Estadual 14.309/2002, em seu art. 17, e o Decreto Estadual 43.710/2004, em seu artigo 19:

Art. 17 – O proprietário rural fica obrigado, se necessário, a recompor, em sua propriedade, a área de reserva legal, podendo optar entre os seguintes procedimentos:

(...)

IV – compensação da área de reserva legal por outra área equivalente em importância ecológica e extensão, desde que pertença ao mesmo ecossistema e esteja localizada na mesma microbacia, conforme critérios estabelecidos em regulamento;

Art. 19 - O proprietário rural fica obrigado, se necessário, a recompor, em sua propriedade, a área de reserva legal, podendo optar entre os seguintes procedimentos:

(...)

IV - compensação da área de reserva legal por outra equivalente em importância ecológica e extensão, desde que pertença ao mesmo ecossistema e esteja localizada na mesma microbacia, conforme critérios estabelecidos em Portaria;

28. Desta forma, confirmada essa necessidade, a Recorrente poderá regularizar a área da reserva legal da Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha através da compensação com área de reserva legal em propriedade diversa, com atributos naturais compatíveis, conforme prescreve a legislação.

III.3 Da área de reserva legal

29. Conforme descrito acima, o auto de infração aponta que houve suposta supressão de 154,53 ha de vegetação nativa da área de reserva legal da propriedade da Recorrente, ou seja, estariam preservados somente 35,47 ha de vegetação nativa.



30. No entanto, a Recorrente providenciou há pouco tempo um levantamento topográfico da propriedade, no qual se constatou que estão intactos em sua propriedade 63,5 ha de vegetação nativa.

31. Ou seja, o auto de infração não retrata a realidade da área de vegetação nativa preservada na Fazenda, confirmando que o ato administrativo recorrido não poderá prosperar.

III.4 Da extração de águas subterrâneas

32. Verifica-se que o auto de infração também prescreve penalidade à Recorrente pela suposta extração irregular de águas subterrâneas em três poços tubulares na propriedade.

33. Segundo o auto de infração, a extração estaria sendo realizada sem autorização. A situação foi enquadrada na infração descrita no Anexo II do Decreto 44.844/2008, sob o código 213, conforme descrito acima.

34. Ocorre que a Recorrente não está fazendo extração irregular das águas subterrâneas em sua propriedade. Todos os procedimentos legais para extração de águas já foram adotados pela Recorrente.

35. No dia 25 de abril de 2011, foram publicadas pela própria SUPRAM/NM três Portarias de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, referentes aos três poços tubulares localizados dentro da Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha.

36. De acordo com os certificados em anexo, a outorga de direito de uso de águas públicas estaduais foi concedida pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas em relação aos seguintes poços tubulares, todos localizados na Bacia Estadual do Rio Jequitai e na Bacia Federal do Rio São Francisco, **com validade de 6 anos, até 26/04/2017:**

- a. ponto captação 17°10'54' S, 44°39'15 W, com vazão outorgada de 6,38 m³/h, através da Portaria nº 01243/2011, de 25 de abril de 2011, processo 16145/2010;



sejam discutidas e adotadas as medidas mais adequadas em relação à reserva legal, como já indicado.

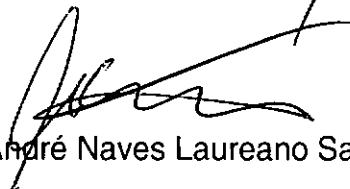
42. Requer ainda o prazo para juntada posterior do instrumento de procuração, conforme prescreve o art. 35, § 1º do Decreto 44.844/2008.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2011.

Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha Empreendimentos e Participações Ltda.



Francisco Freitas de Melo Franco Ferreira
OAB/MG 89.353



André Naves Laureano Santos
OAB/MG 112.694

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"FORTALEZA DE SANTA TERESINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA"
CNPJ/MF Nº. 03.205.629/0001-66**

MARGARIDA GIANNETTI GÉO, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, casada em regime de comunhão universal de bens, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº. M-746.527 – SSP/MG e do CPF nº. 439.839.876-72, residente e domiciliada na Rua dos Timbiras, nº. 370 - Bairro Funcionários - CEP 30.140-060, em Belo Horizonte/MG.

BRUNA DE ALMEIDA GÉO, brasileira, estudante, solteira, nascida em 26/03/1990 em Belo Horizonte/MG, portadora da carteira de identidade nº. MG-15.629.939 – PC/MG e do CPF nº. 082.463.686-48, residente e domiciliada na Rua Professor Giorgio Schreiber, nº. 95 - Bairro Mangabeiras - CEP 30.210-430, em Belo Horizonte/MG.

LEONARDO DE ALMEIDA GÉO, brasileiro, estudante, menor, nascido em 28/08/1995 em Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade nº. MG-15.629.971 – PC/MG e do CPF nº. 082.463.726-70, residente e domiciliado na Rua Professor Giorgio Schreiber, nº. 95 - Bairro Mangabeiras - CEP 30.210-430, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu pai, **ADOLFO GÉO FILHO**, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado em regime de comunhão parcial de bens, corretor de imóvel, portador da carteira de identidade nº. M-1.073.523 - SSP/MG e do CPF nº. 408.935.026-34 e por sua mãe **LILIAN RODRIGUES GONÇALVES DE ALMEIDA GÉO**, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº. M-2.508.007 - SSP/MG e do CPF nº. 955.326.256-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Professor Giorgio Schreiber, nº. 95 - Bairro Mangabeiras - CEP 30.210-430, em Belo Horizonte/MG.

LAURA DE ALMEIDA GÉO, brasileira, estudante, menor, nascida em 10/05/1997 em Belo Horizonte/MG, portadora da carteira de identidade nº. MG-15.630.006 – PC/MG e do CPF nº. 082.463.716-06, residente e domiciliada na Rua Professor Giorgio Schreiber, nº. 95 - Bairro Mangabeiras - CEP 30.210-430, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu pai, **ADOLFO GÉO FILHO**, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado em regime de comunhão parcial de bens, corretor de imóvel, portador da carteira de identidade nº. M-1.073.523 - SSP/MG e do CPF nº. 408.935.026-34 e por sua mãe **LILIAN RODRIGUES GONÇALVES DE ALMEIDA GÉO**, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº. M-2.508.007 - SSP/MG e do CPF nº. 955.326.256-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Professor Giorgio Schreiber, nº. 95 - Bairro Mangabeiras - CEP 30.210-430, em Belo Horizonte/MG.

LUIS ASSUMPCÃO GÉO, brasileiro, menor, nascido em 06/01/2001 em Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade nº. MG-15.859.396 – PC/MG e do CPF nº. 082.463.756-95, residente e domiciliado na Rua Alcides Pereira Lima, nº. 540 - Bairro Mangabeiras - CEP 30.315-090, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu pai **RODOLFO GIANNETTI GÉO**, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado em regime de separação de bens, engenheiro civil, CREA/MG nº. 57.701/D, portador da carteira de identidade nº. M-1.498.612 - SSP/MG e do CPF nº. 500.961.256-91 e por sua mãe **JACQUELINE PIACENZA ASSUMPCÃO GÉO**, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, casada em regime de separação de bens, advogada, portadora da carteira de identidade nº. MG-21159.092 - SSP/MG e do CPF nº. 884.645.806-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Alcides Pereira Lima, nº. 540 - Bairro Mangabeiras - CEP 30.315-090, em Belo Horizonte/MG.

TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

19 ABR 2011

CONFIRMAÇÃO	FACHADO COM	REACTUADO
<input type="checkbox"/>	ERARDO VIEIRA FILHO	
<input type="checkbox"/>	EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA	
<input type="checkbox"/>	SHIELA CRISTINA DE FREITAS GOMES	
<input checked="" type="checkbox"/>	TERESA CRISTINA PARRA GOMES	

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
EM 08344

[Handwritten signatures and initials are present over the stamp area.]

ANNA ZICA GÉO, brasileira, estudante, menor, nascida em 29/09/1995 em Belo Horizonte/MG, portadora da carteira de identidade nº. MG-15.859.311 – PC/MG e do CPF nº. 082.463.776-39, residente e domiciliada na Rua Alcides Pereira Lima, nº. 205 - Bairro Mangabeiras - CEP 30.315-090, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu pai, JOSÉ DE LIMA GÉO NETO brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado em regime de separação de bens, industrial, portador da carteira de identidade nº. M-3.331.911 - SSP/MG e do CPF nº. 633.575.006-63 e por sua mãe CRISTIANA SIMÕES ZICA GÉO, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, casada em regime de separação de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº. M-4.596.389 - SSP/MG e do CPF nº. 012.582.856-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Alcides Pereira Lima, nº. 205 - Bairro Mangabeiras - CEP 30.315-090, em Belo Horizonte/MG.

GABRIEL ZICA GÉO, brasileiro, estudante, menor, nascido em 13/10/1996 em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15.859.377 – PC/MG e do CPF nº. 082.463.646-50, residente e domiciliado na Rua Alcides Pereira Lima, nº. 205 - Bairro Mangabeiras – CEP 30.315-090, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu pai, JOSÉ DE LIMA GÉO NETO brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado em regime de separação de bens, industrial, portador da carteira de identidade nº. M-3.331.911 - SSP/MG e do nº. CPF 633.575.006-63 e por sua mãe CRISTIANA SIMÕES ZICA GÉO, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, casada em regime de separação de bens, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº. M-4.596.389 - SSP/MG e do CPF nº. 012.582.856-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Alcides Pereira Lima, nº. 205 - Bairro Mangabeiras – CEP 30.315-090, em Belo Horizonte/MG.

ARTHUR ZICA GÉO, brasileiro, menor, nascido em 22/03/2001 em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade de nº. MG-15.859.346 – PC/MG e do CPF nº. 082.463.656-22, residente e domiciliado na Rua Alcides Pereira Lima, nº. 205 - Bairro Mangabeiras – CEP 30.315-090, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu pai, JOSÉ DE LIMA GÉO NETO brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado em regime de separação de bens, industrial, portador da carteira de identidade nº. M-3.331.911 - SSP/MG e do CPF nº. 633.575.006-63 e por sua mãe CRISTIANA SIMÕES ZICA GÉO, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, casada em regime de separação de bens, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº. M-4.596.389 - SSP/MG e do CPF nº. 012.582.856-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Alcides Pereira Lima, nº. 205 - Bairro Mangabeiras – CEP 30.315-090, em Belo Horizonte/MG.

Únicos sócios da empresa FORTALEZA DE SANTA TERESINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com Contrato Social registrado e arquivado na JUCEMG sob o nº. 3120569620-7 em 02/06/1999 e Última Alteração consubstanciando todas as modificações introduzidas no contrato social, arquivado na JUCEMG sob o nº. 3984626 em 17/09/2008, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito alterá-lo na forma seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social que era a exploração dos ramos de:

- 1) Agricultura e Pecuária, compreendendo o cultivo de cereais, hortaliças e frutas, a cria e a recria de gado bovino, eqüinos, caprinos, suínos, ovinos e aves para comercialização;
- 2) Piscicultura, compreendendo a produção de peixes e crustáceos de água doce em cativeiro, industrialização e comercialização dos animais aquáticos produzidos;



Handwritten signatures and initials:
 - A signature that appears to be 'Zica Géo' with a checkmark.
 - The initials 'AGéo' written in a stylized font.
 - The initials 'Mário' and 'Bócio' written below.

- 3) Indústria da construção civil nas especialidades de edificações, terraplenagem, pavimentação, obras de arte etc.;
- 4) Extração e comércio de areia para construção civil;
- 5) Administração e locação de imóveis próprios e de terceiros;
- 6) Fabricação de rações balanceadas para animais, destinadas a comercialização e consumo próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade se obriga ao cumprimento das normas legais para o exercício de suas atividades, inclusive mantendo responsáveis técnicos quando exigido.

Passa neste ato para a exploração do ramo de:

- 1) Compra e venda de imóveis próprios;
- 2) Loteamento ;
- 3) Indústria da construção civil nas especialidades de edificações, terraplenagem, pavimentação, obras de arte etc.;
- 4) Extração e comércio de areia para construção civil;
- 5) Administração e locação de imóveis próprios e de terceiros;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade se obriga ao cumprimento das normas legais para o exercício de suas atividades, inclusive mantendo responsáveis técnicos quando exigido.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

Redução do capital social e cisão parcial da sociedade, nos termos do protocolo de intenção firmado pelos sócios em 28/02/2010, anexo, que passa a fazer parte deste instrumento, fica efetivada a cisão parcial desta sociedade com versão de bens do Ativo Imobilizado para a sociedade denominada, FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.606.543/0001-73, situada à Fazenda Fortaleza de Santa Terezinha, s/n, BR 365 – KM 118, Bairro Zona Rural – CEP 39.370-000, Jequitai/MG, registrada na JUCEMG sob o nº 3120872322-1 em 25/02/2010. Os bens vertidos em consequência da cisão, no valor contábil de R\$36.056.261,93 (Trinta e Seis Milhões, Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos) estão especificados na relação anexada ao laudo de avaliação, elaborado pelos Srs. CELSO CAVALCANTI DE ANDRADE, RICARDO LUIZ CANTARINO COLLARES e AMÁLIA CLAUDINEIA RODRIGUES BRITO SANTOS, que passa a integrar este instrumento.

RUA GOIÁS, 187 - SAL. B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
 TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

19 ABR 2010

CONFIRMO E ACHATO CON...

<input type="checkbox"/>	EN ERARDO VIEIRA FILHO	<input type="checkbox"/>	delegado de Justiça
<input type="checkbox"/>	EDUARDO LUCIO DINIZ VIEI	<input type="checkbox"/>	delegado de Justiça
<input type="checkbox"/>	CRISTINA DE FREITAS SO	<input type="checkbox"/>	delegado de Justiça
<input type="checkbox"/>	CRISA CRISTINA PAIVA GO	<input type="checkbox"/>	delegado de Justiça

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
 BME 08346

Handwritten signatures and initials are present over the stamp, including names like Celso, Ricardo, and Amalia.

Assim, ficam extintas 1.802.813 (Um Milhão, Oitocentos e Dois Mil e Oitocentos e Treze) quotas do capital, no valor de R\$20,00 (Vinte Reais) cada, pertencentes aos sócios, como segue:

Nº de cotas			
SÓCIOS			
	Possuídas	Extintas	Remanescentes
MARGARIDA GIANNETTI GÉO	6	3	3
BRUNA DE ALMEIDA GÉO	452.694	200.312	252.382
LEONARDO DE ALMEIDA GÉO	452.694	200.312	252.382
LAURA DE ALMEIDA GÉO	452.694	200.312	252.382
LUIS ASSUMPCÃO GÉO	1.358.082	600.938	757.144
ANNA ZICA GÉO	452.694	200.312	252.382
GABRIEL ZICA GÉO	452.694	200.312	252.382
ARTHUR ZICA GÉO	452.694	200.312	252.382
TOTAL	4.074.252	1.802.813	2.271.439

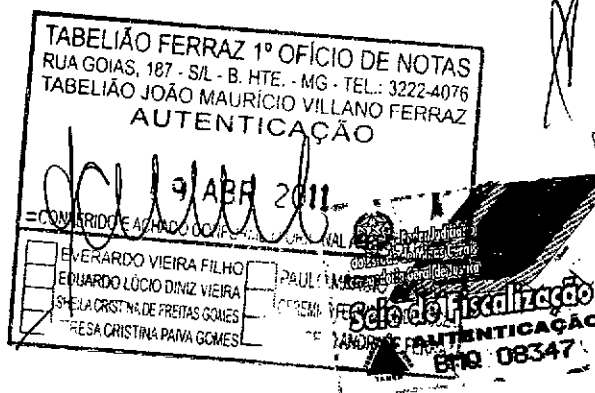
Com a extinção das cotas, o capital de cada sócio, fica reduzido, como a seguir demonstrado:

SÓCIOS	Atual	Redução	Remanescentes
MARGARIDA GIANNETTI GÉO	120,00	60,00	60,00
BRUNA DE ALMEIDA GÉO	9.053.880,00	4.006.240,00	5.047.640,00
LEONARDO DE ALMEIDA GÉO	9.053.880,00	4.006.240,00	5.047.640,00
LAURA DE ALMEIDA GÉO	9.053.880,00	4.006.240,00	5.047.640,00
LUIS ASSUMPCÃO GÉO	27.161.640,00	12.018.760,00	15.142.880,00
ANNA ZICA GÉO	9.053.880,00	4.006.240,00	5.047.640,00
GABRIEL ZICA GÉO	9.053.880,00	4.006.240,00	5.047.640,00
ARTHUR ZICA GÉO	9.053.880,00	4.006.240,00	5.047.640,00
TOTAL	81.485.040,00	36.056.260,00	45.428.780,00

Em consequência, o capital social que era de R\$81.485.040,00 (Oitenta e Um Milhões , Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Quarenta Reais) com a redução passa a ser R\$ 45.428.780,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais), dividido em 2.271.439 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove) quotas de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada.

Face as alterações verificadas, a cláusula Quarta do contrato social fica assim redigida:

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 45.428.780,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais), dividido em 2.271.439 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove) quotas, de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada, assim subscritos pelos sócios:



SÓCIOS	Quota	VALORES EM RS
MARGARIDA GIANNETTI GÉO	3	60,00
BRUNA DE ALMEIDA GÉO	252.382	5.047.640,00
LEONARDO DE ALMEIDA GÉO	252.382	5.047.640,00
LAURA DE ALMEIDA GÉO	252.382	5.047.640,00
LUIS ASSUMPCÃO GÉO	757.144	15.142.880,00
ANNA ZICA GÉO	252.382	5.047.640,00
GABRIEL ZICA GÉO	252.382	5.047.640,00
ARTHUR ZICA GÉO	252.382	5.047.640,00
TOTAL	2.271.439	45.428.780,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que, face às alterações introduzidas, o contrato social consolidado passa a ter a redação seguinte

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação da sociedade é FORTALEZA DE SANTA TERESINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta capital na Rua dos Timbiras, nº. 404 – Bairro Funcionários, CEP 30.140-060, Belo Horizonte/MG.

Parágrafo Primeiro - Dependência 1 - Fazenda Santa Terezinha –s/n - no local denominado Retiro do Vicente, Município de Esmeraldas/MG, CEP 35.740-000, onde explora a atividade de extração e comercialização de areia para uso em construção, e atividades de agricultura e pecuária.

Parágrafo Segundo - Dependência 2 - Fazenda Fortaleza de Santa Terezinha - localizada no BR/365 - KM 118, Município de Jequitaiá/MG, CEP 39.370-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.

Parágrafo Terceiro - Dependência 3 - Fazenda Esperança – s/n - Zona Rural, Município de Esmeraldas/MG, CEP 35.740-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.

Parágrafo Quarto - Dependência 4 - Fazenda Itatiaia – s/n - Zona Rural, Município de São João da Ponte/MG, CEP 39.430-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.

Parágrafo Quinto - Dependência 5 - Fazenda Boa Vista – localizada na BR 365 – KM 98 - Zona Rural, Município de Jequitaiá/MG, CEP 39.370-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.

Parágrafo Sexto - Dependência 6 - Fazenda Jequitaiá Velho – s/n - Zona Rural, Município de Jequitaiá/MG, CEP 39.370-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.

Parágrafo Sétimo - Dependência 7 - Fazenda Boa Vista – s/n - Zona Rural, Município de Jequitaiá/MG, CEP 39.370-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076

19 ABR 2011

CONFERIDO E BASTADO POR [assinatura] E O ORIGINAL APRESENTADO

<input type="checkbox"/> EVERARDO VIEIRA FILHO	<input type="checkbox"/> PAULO [assinatura]
<input type="checkbox"/> EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA	<input type="checkbox"/> GER [assinatura]
<input type="checkbox"/> SHERA CRISTINA DE FREITAS GOMES	<input type="checkbox"/> MAF DE [assinatura]
<input type="checkbox"/> TERESA CRISTINA PAVIA GOES	<input type="checkbox"/> [assinatura]

Selo de Realização
 AUTENTICAÇÃO
 B19 08348

Algio
RA
5
9020

Parágrafo Oitavo - Dependência 8 - Fazenda Beira Pão - s/n - Zona Rural, Município de Esmeraldas /MG, CEP 35.740-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.

Parágrafo Nono - Dependência 9 - Fazenda Angico - s/n - Zona Rural, Município de São João da Ponte/MG, CEP 39.430-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.

Parágrafo Décimo - Dependência 10 - Fazenda Fortaleza de Santa Terezinha de Cima - s/n - Zona Rural, Município de Jequitai/MG, CEP 39.370-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.

Parágrafo Décimo Primeiro - Dependência 11 - Fazenda Santa Mônica - s/n - Zona Rural, Município de São João da Ponte/MG, CEP 39.430-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.

Parágrafo Décimo Segundo - Dependência 12 - Avenida José Rachel de Pinho, nº820 - Bairro Jardim Vitória - Município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.975-320, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é a exploração dos ramos de:

- 1) Compra e venda de imóveis próprios;
- 2) Loteamento ;
- 3) Indústria da construção civil nas especialidades de edificações, terraplenagem, pavimentação, obras de arte etc.;
- 4) Extração e comércio de areia para construção civil;
- 5) Administração e locação de imóveis próprios e de terceiros;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade se obriga ao cumprimento das normas legais para o exercício de suas atividades, inclusive mantendo responsáveis técnicos quando exigido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de suas atividades foi em 01/05/1999.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

19 ABR 2001

CONFERIDO E ACHADO QUE...

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TATIANA CRISTINA PAIVA GOMES

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
EMQ 08349

Handwritten signatures and initials are present over the stamp.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 45.428.780,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais), dividido em 2.271.439 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove) quotas, de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada, assim subscritos pelos sócios:

SÓCIOS	Quota	VALORES EM R\$
MARGARIDA GIANNETTI GÉO	3	60,00
BRUNA DE ALMEIDA GÉO	252.382	5.047.640,00
LEONARDO DE ALMEIDA GÉO	252.382	5.047.640,00
LAURA DE ALMEIDA GÉO	252.382	5.047.640,00
LUIS ASSUMÇÃO GÉO	757.144	15.142.880,00
ANNA ZICA GÉO	252.382	5.047.640,00
GABRIEL ZICA GÉO	252.382	5.047.640,00
ARTHUR ZICA GÉO	252.382	5.047.640,00
TOTAL	2.271.439	45.428.780,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade poderá ser exercida por sócios e não sócios, cabendo aos administradores assinar todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, movimentar contas em bancos, depositar, sacar, emitir cheques, contrair empréstimos, alienar, hipotecar bens imóveis de propriedade da sociedade, prestar fiança nas instituições financeiras, outorgar procurações em nome da sociedade e praticar quaisquer atos necessários ao bom desempenho de suas funções, obedecidas às disposições da cláusula relativa à designação dos administradores.

Parágrafo Primeiro - As concorrências públicas, bem como os documentos concernentes, inclusive inscrições poderão ser assinados por um administrador ou um procurador.

Parágrafo Segundo - É vedado ao administrador prestar em nome da sociedade ou particularmente, fianças ou avais em negócios alheios aos fins sociais, exceto quando se tratar de interesse de empresa controladora, controlada, coligada ou interligada.

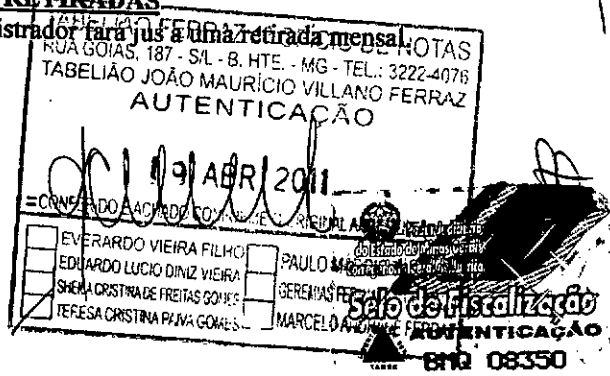
Parágrafo Terceiro - O sócio **ADOLFO GÉO FILHO** - corretor de imóvel, CRECI/MG nº. 4279, exercerá a responsabilidade técnica das atividades da cláusula segunda deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DO ADMINISTRADOR

A sociedade é administrada por **NEUSA MARIA MARTINS DA SILVA**, brasileira, natural de São Sebastião do Rio Preto - MG, casada, nascida em 01/05/1961, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.644.327 - SSP/MG e do CPF nº. 378.768.486-72, residente e domiciliada na Rua Iguassú, nº. 753, Bairro Concórdia, CEP 31.110-600, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETIRADAS

A título de pró-labore, o administrador fará jus a uma retirada mensal.



Handwritten signatures and initials: Adolfo, Neusa, Quaresma, and 7 B... (likely Belo Horizonte).

MAG. 23

CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS FINANCEIROS

O exercício social será encerrado sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - A assembléia dos sócios será realizada até o dia 20 (vinte) de abril do ano seguinte ao término do exercício social para deliberar sobre o resultado econômico e as demais questões constantes da ordem do dia, data em que o balanço e a demonstração de resultado, após aprovados, serão arquivados na Junta Comercial competente.

Parágrafo Segundo - O resultado econômico do exercício e o respectivo balanço do exercício que se encerrou em 31 de dezembro serão objetos de aprovação dos sócios na forma prevista no parágrafo primeiro em assembléia a ser realizada até o dia 20 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Parágrafo Terceiro - Os lucros líquidos apurados em Balanço serão distribuídos entre os sócios, na proporção do capital de cada um, incorporados ao capital ou utilizados para compensação de prejuízos.

Parágrafo Quarto - Os prejuízos eventualmente verificados serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou conservados na conta própria de Resultados Pendentes para compensação futura.

Parágrafo Quinto - Quando necessário ou julgado conveniente, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários.

CLÁUSULA NONA - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro, observadas as normas que regem a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento unânime dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CAUSA MORTIS

Continua que, eventualmente, o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não sofrerá solução de continuidade, ficando os herdeiros, sucessores ou legatários do "De Cujus" com a obrigação de continuarem em sociedade com os mesmos direitos e obrigações do sócio falecido que sucederem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas demais leis que regem a espécie e ainda pelos usos e costumes adotados na época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade de cada sócio *é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SAL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

119 ABR 2011

CONFÉSSÃO FECHADO COM O MELO

<input type="checkbox"/>	EVERARDO VIEIRA FILHO	FALTO
<input type="checkbox"/>	EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA	FALTO
<input type="checkbox"/>	SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES	FALTO
<input checked="" type="checkbox"/>	TERESA CRISTINA PAIVA GOMES	FALTO

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BR 08361

Handwritten signatures: BGE, BGE, BGE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer pendências ordinárias deste instrumento.

O administrador declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, estando ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade desta declaração, será nulo de pleno direito o registro no comércio do ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos os sócios na presença das testemunhas infra-assinados.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2010.

Margarida Giannetti Géo
MARGARIDA GIANNETTI GÉO

Bruna de Almeida Géo
BRUNA DE ALMEIDA GÉO

Adolf Guedes de Almeida Géo
LAURA DE ALMEIDA GÉO
Representada por seu pai e sua mãe
ADOLFO GÉO FILHO
LILIAN RODRIGUES G. DE A. GÉO

Adolf Guedes de Almeida Géo
LEONARDO DE ALMEIDA GÉO
Representado por seu pai e sua mãe
ADOLFO GÉO FILHO E
LILIAN RODRIGUES G. DE A. GÉO

Luís Assumpção Géo
LUIS ASSUMPCÃO GÉO
Representado por seu pai e sua mãe
RODOLFO GIANNETTI GÉO E
JACQUELINE PIACENZA A. GÉO

Anna Zica Géo
ANNA ZICA GÉO
Representada por seu pai e sua mãe
JOSÉ DE LIMA GÉO NETO E
CRISTIANA SIMÕES ZICA GÉO

Cristiana Simões Zica Géo
GABRIEL ZICA GÉO
Representado por seu pai e sua mãe
JOSÉ DE LIMA GÉO NETO E
CRISTIANA SIMÕES ZICA GÉO

Anna Zica Géo
ARTHUR ZICA GÉO
Representado por seu pai e sua mãe
JOSÉ DE LIMA GÉO NETO E
CRISTIANA SIMÕES ZICA GÉO

TESTEMUNHAS:

Euler Miranda da Costa
EULER MIRANDA DA COSTA
CL M-878.130 – SSP/MG
CPF Nº. 232.974.766-72

Daniel Fernandes Fontes
DANIEL FERNANDES FONTES
CRC/MG 39.943
CPF Nº. 270.109.616-20

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
19 ABR 2010
= CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PALVA GOMES
PAULO M...
GEREMIAS...
MARCELO AN...
BR 08362

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADES LIMITADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **ADOLFO GÉO**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº M-760.527 - SSP/MG, CPF 002.024.796-68, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 370 - Bairro Funcionários - CEP 30.140-060, em Belo Horizonte/MG; **ADOLFO GÉO FILHO**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº M-1.073.523 - SSP/MG, CPF 408.935.026-34, residente e domiciliado na Rua Giorgio Schreiber, nº 95 - Bairro Mangabeiras - CEP 30.210-430, em Belo Horizonte/MG; **RODOLFO GIANNETTI GÉO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA/MG Nº 57.701/D e CI. Nº M-1.498.612 - SSP/MG, CPF 500.961.256-91, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 370 - Bairro Funcionários - CEP 30.140-060, em Belo Horizonte/MG; **JOSÉ DE LIMA GÉO NETO**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº M-3.331.911 - SSP/MG, CPF 633.575.006-63, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos, nº 77 - Apto 801 - Bairro de Lourdes - CEP 30.180-160, em Belo Horizonte/MG, tem entre si justo e contratado, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social de **FORTALEZA DE SANTA TERESINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL - A sede social situa-se à Rua Coronel Jairo Pereira, nº 820, sala 05, Bairro Palmares - Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-560.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL -

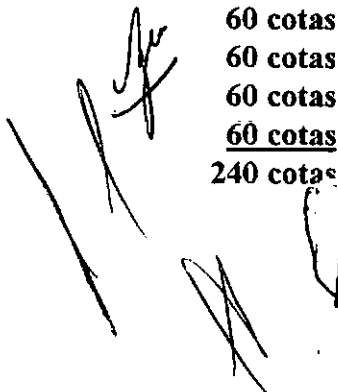
- a) A sociedade terá como objeto social a exploração de construção civil nas especialidades de edificações, terraplenagem, obras de arte, administração de imóveis de terceiros e participação em outras sociedades.
- b) Extração e comércio de areia para construção civil, exploração agro-pecuária, cultivo de cereais, hortaliças, frutas, cria e recria de gado bovino, equino, caprino, suíno, aves para comercialização e piscicultura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade se obriga ao cumprimento das normas legais para o exercício de suas atividades, inclusive mantendo responsáveis técnicos quando exigido.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social subscrito e totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), dividido em 240 (Duzentos e Quarenta) cotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, assim dividido entre os sócios;

ADOLFÓ GÉO
 ADOLFO GÉO FILHO
 RODOLFO GIANNETTI GÉO
 JOSÉ DE LIMA GÉO NETO
 TOTAL

60 cotas
 60 cotas
 60 cotas
 60 cotas
 240 cotas



R\$ 600,00
 TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Goiás, nº 118 - Belo Horizonte - MG - Tel.: 3222-4076
 Tabelião João Maria de Souza Ferraz
 R\$ 600,00
 R\$ 600,00
 R\$ 600,00
 2 R\$ 2.400,00

2006
 MARIA ANGELA XAVIER
 MARCIO TASSARA
 FERNANDES DE SOUZA
 ARCELO ANDRADE FERRAZ

AKN 53016

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA - A administração e gerência da sociedade será exercida pelos sócios **ADOLFO GÉO, ADOLFO GÉO FILHO, RODOLFO GIANNETTI GÉO e JOSÉ DE LIMA GÉO NETO,**, podendo assinar em conjunto de dois sócios, todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, podendo movimentar contas em bancos, depositar, sacar, emitir cheques, contrair empréstimos, alienar, hipotecar bens imóveis de propriedade da sociedade, prestar fiança junto às instituições financeiras, outorgar procurações e praticar quaisquer atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro - As concorrências públicas, bem como os documentos concernentes, inclusive inscrições, poderá ser assinado por um sócio administrador, ou um procurador.

Parágrafo Segundo - É vedado aos sócios prestarem em nome da sociedade ou particularmente, fianças ou avais em negócios alheios aos fins sociais, exceto quando se tratar de interesse de empresa controladora, controlada, coligada ou interligada. Entre os sócios, estes, reciprocamente poderão avalizar ou afiançar entre si.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETIRADAS - A título de pró-labore e a débito da conta própria, os sócios estabelecerão entre si e de comum acordo o valor da retirada de cada um.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS - As cotas do capital não poderão ser transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO - A sociedade não se extingue com o falecimento de quaisquer dos sócios, ficando os herdeiros, sub-rogados de todos os direitos e obrigações do "De cujus".

CLÁUSULA NONA - DAS FILIAIS - A sociedade poderá abrir outras filiais em qualquer parte do território nacional, observadas as normas que regem a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES - A responsabilidade de cada cotista é limitada ao montante do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciará as suas atividades no dia 01/05/99, e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO - A sociedade poderá ser dissolvida em qualquer ocasião por consenso de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RESULTADOS FINANCEIROS - Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular a realizar-se em 31 de dezembro de cada ano, e dividido o resultado proporcionalmente ao capital de cada sócio, ou mantido em conta própria para deliberação futura.

24 JUN 1999

TABELIAO FERRAZ 1º OFICIO DE NOTAS
Tabelião João Mauricio Villano Ferraz
AUTENTICAÇÃO

Sofo de Fiscalização

CONFERIDO EM JUNTO COM

<input type="checkbox"/>	EVERARDO VIEIRA	ILHEIRO
<input type="checkbox"/>	EDUARDO LÚCIO DINIZ NEIRA	ILHEIRO
<input type="checkbox"/>	SHERLA CRISTINA DE FREITAS	ILHEIRO
<input type="checkbox"/>	TERESA CRISTINA PAVÃO GOMES	ILHEIRO

ADOLFO GÉO

JOSÉ DE LIMA GÉO NETO

RODOLFO GIANNETTI GÉO


ADOLFO GÉO FILHO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer pendências originárias deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DECLARAÇÕES - Os sócios declaram, sob as penas da lei que não incorrem nas proibições previstas no inciso III do artigo 38 da Lei nº 4.726 de 13 de Julho de 1965.

E, por estarem justos e contratados, aceitam e assinam o presente instrumento, datilografado em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, destinando-se a primeira via ao arquivamento pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG.

Belo Horizonte, 30 de Abril de 1999.



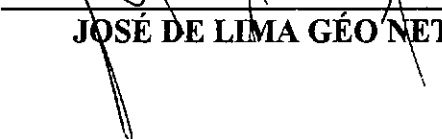
ADOLFO GÉO



ADOLFO GÉO FILHO

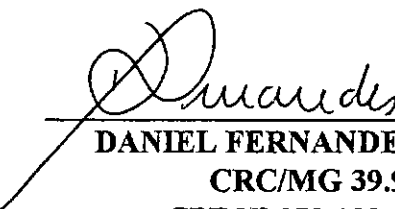


RÓDOLFO GIANNETTI GÉO

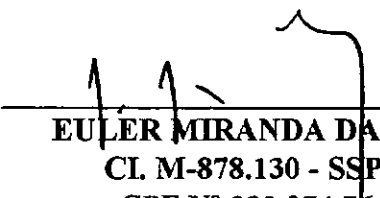


JOSÉ DE LIMA GÉO NETO

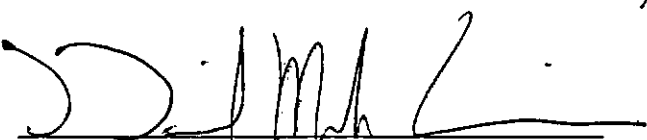
TESTEMUNHAS:



DANIEL FERNANDES FONTES
CRC/MG 39.943
CPF Nº 270.109.616-20



EULER MIRANDA DA COSTA
CI. M-878.130 - SSP/MG
CPF Nº 232.974.566-72



DANIEL MENDES GUIMARÃES - ADVOGADO
OAB/MG 72.011
CPF 030.075.116-82

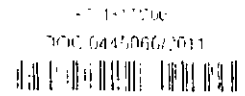
TABELA DE TAXAS E CUSTAS
Rua Glaucestina, s/nº - Centro - Belo Horizonte - MG - Tel.: 3222-4076

Selo de Fiscalização
AUTENTICACAO
AKN 53018
24 JUL 2006

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/1999
SOB O NÚMERO: 3120569620-7
Protocolo: 991431294

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

<input type="checkbox"/> EVERARDO VIEIRA	<input type="checkbox"/> MARIA ANGELA XAVIER
<input type="checkbox"/> EDUARDO LUCIO FERREZ	<input type="checkbox"/> PAULO MARCO TASSARA
<input type="checkbox"/> SHEILA CRISTINA DE FREITAS	<input type="checkbox"/> GENEZIAS FERNANDES DE SOUZA
<input type="checkbox"/> TERESA CRISTINA SILVA GOMES	<input type="checkbox"/> MARCELO ANTONIO FERREZ



PAG 08

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.205.629/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/1999
NOME EMPRESARIAL FORTALEZA DE SANTA TERESINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R DOS TIMBIRAS	NÚMERO 404	COMPLEMENTO	
CEP 30.140-060	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **17/06/2011** às **08:42:55** (data e hora de Brasília).

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
Norte de Minas

Ofício nº 262/2011

Montes Claros, 02 de maio de 2011.

Prezados Senhores,


Comunicamos que em vistoria realizada em 03/03/2011 na Fazenda Fortaleza de Santa Terezinha Empreendimentos e Participações Ltda verificou-se que a empresa descumpriu condicionantes legislação ambiental ou as cumpriu fora do prazo fixado.

Em vista disso, foi lavrado o Auto de Infração nº 009349/2011 que estamos encaminhando.

Na oportunidade, conforme previsão do art. 33 do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008, lembramos que essa empresa dispõe do prazo de vinte dias, contados do recebimento do Auto de Infração, para apresentar defesa endereçada a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas - SUPRAM/NM situada na Avenida José Correia Machado, s/n, Ibituruna, Montes Claros/MG, Cêp: 39401-832.

Colocamo-nos a vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

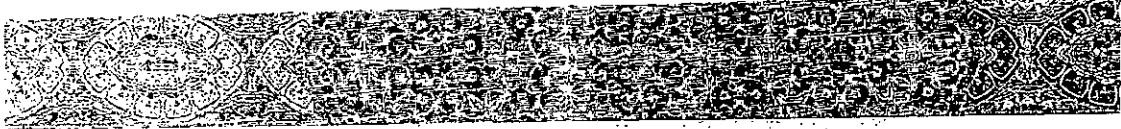
Atenciosamente,


Yuri Rafael de O. Trovão
Chefe do Núcleo Jurídico
da SUPRAM/NM

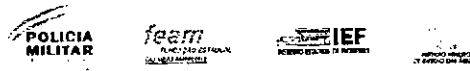

Rafael Mori
Analista Ambiental/Jurídico

⇒ Fazenda Fortaleza de Santa Terezinha Empreendimentos e Participações Ltda
Rua Timbiras, 404 – Funcionários
Belo Horizonte/MG
CEP: 30140-060

Avenida José Correia Machado, s/n – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG
CEP.: 39401-832 – Tel: (38) 3224-7500



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 032828 /2011			
Hora: 09:00	Dia: 03	Mês: MARÇO	Ano: 2011
Lavrado em Substituição ao AI nº:			
Vinculado ao:			
Auto de Fiscalização Nº:	de	/	/
B.O. Nº:	de	/	/

Nº de Folhas Anexadas:

2. AGENDA: 01 FEAM 02 IEF 03 IGAM

3. Órgão Autuante: 01 FEAM 02 IGAM 03 IEF 04 PMAMC

4. Penalidades	01 <input type="checkbox"/> Advertência	02 <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	03 <input type="checkbox"/> Multa diária	04 <input type="checkbox"/> Apreensão	05 <input type="checkbox"/> Destr/Inutilização	06 <input type="checkbox"/> Susp. Venda
	07 <input type="checkbox"/> Emb. de obra	08 <input type="checkbox"/> Susp. Fabricação	09 <input type="checkbox"/> Emb de Ativ.	10 <input type="checkbox"/> Dem. obra	11 <input checked="" type="checkbox"/> Susp. Parc. Ativ.	12 <input type="checkbox"/> Susp. T. Ativ.
	13 <input type="checkbox"/> Rest. Direitos					
	14 <input type="checkbox"/> Perda de produto					
	15 <input type="checkbox"/> Embargo/Suspensão de atividade não realizada por necessidade de laudo técnico					
16 <input type="checkbox"/> Atividade paralisada em razão de crime						

5. Identificação do Autuado e Atividade	01. Atividade: CAIACIO DE BOVIDOS DE COLETA	02. Código: 6-02-03-9	03. Classe: 5	04. Porte: 9	
	05. Processo nº: 01217/2011/001223		06. Órgão: SUPRAM/MG		07 <input type="checkbox"/> Não possui processo
	08. Nome do Autuado: FORTALEZA DE SANTA TEREZINHA EMPREENHAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA		09. CPF: 03.205.629/0001-66	10. <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ	
	11. RG:		12. CNH-UF:		13. <input type="checkbox"/> RGP <input type="checkbox"/> Tit. Eleitoral
	14. Placa do veículo utilizado infração-UF:		15. RENAVAM:		16. Nº e tipo do documento ambiental:
	17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica): FORTALEZA DE SANTA TEREZINHA			18. Inscrição Estadual - UF:	
	19. Endereço do Autuado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia			20. Nº. / KM: 404	21. Complemento:
	22. Bairro/Logradouro: ZONA RURAL		23. Município: BELO HORIZONTE		24. UF: MG
	25. CEP: 32140-010		26. Cx Postal:	27. Fone: (31) 3211303914	28. E-mail:

6. Outros Envolvidos / Responsáveis	01. Nome:	02. CPF/CNPJ:
	03. Forma de Participação na infração/vínculo com a atividade:	04. A. I. Nº:
	05. Nome:	06. CPF/CNPJ:
	07. Forma de Participação na infração/vínculo com a atividade:	08. A. I. Nº:

7. Localização da Infração	01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc: ROD. A SA-365			02. Nº:	03. KM: 115
	04. Complemento (apartamento, loja, outros): ZONA RURAL		05. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade:		
	06. Município: TEQUITÁ - MG		07. CEP:		08. Fone:
	09. Infração em ambiente aquático: 1 <input type="checkbox"/> Rio 2 <input type="checkbox"/> Córrego 3 <input type="checkbox"/> Represa 4 <input type="checkbox"/> Reservatório 5 <input type="checkbox"/> Pesque-Pague 6 <input type="checkbox"/> Criatório				
	07 <input type="checkbox"/> Outro				
	10. Referência do local:				
Coord. Geográficas DATUM: [] SAD 69 [] Córrego Alegre; Latitude: Grau Minuto Segundo; Longitude: Grau Minuto Segundo					

8. Descrição da Infração:
- Suprimida 154,53 ha de vegetação nativa em área de reserva legal.
- Instalou e operou atividades de cultivos em área de reserva legal (café) em área de reserva legal.
- Estabeleceu pontos de tombamento, por meio de projeto técnico, sem a necessária aprovação.

9. Anotação Complementar	01. Assinatura do Agente Autuante		02. Assinatura do Autuado	

2. AGENDA: 01 FEAM 02 IEF 03 IGAM 3. Órgão Autuante: 01 [] FEAM 02 [] IGAM 03 []

4. Penalidades	01. [] Advertência	02. <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	03. [] Multa diária	04. [] Apreensão	05. [] Destr/Inutil
	07. [] Emb. de obra	08. [] Susp. Fabricação	09. [] Emb de Ativ.	10. [] Dem. obra	11. <input checked="" type="checkbox"/> Susp. Parc. Ativ.
	12. [] Susp.T. Ativ	13. [] Rest. Direitos	14. [] Perda de produto	15. [] Embargo/Suspensão de atividade não realizada por necessidade de laudo técnico	
	16. [] Atividade paralisada em razão de crime		Nº do Documento/Data:		

5. Identificação do Autuado e Atividade

01. Atividade: **CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE (CONFINADOS)** 02. Código: **6-02-08-9** 03. Classe: **5** 04. Porte: **9**

05. Processo nº: **01817/2004/001/2010** 06. Órgão: **SUPRAM NM** 07. [] Não possui processo

08. [] Nome do Autuado: **FORTALEZA DE SANTA TEREZINHA ZINHA EMPARELHAMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** 09. [] CPF 10. CNPJ: **03.205.629/0001-66**

11. RG. _____ 12. CNH-UF _____ 13. [] RGP [] Tít. Eleitoral

14. Placa do veículo utilizado Infração- UF _____ 15. RENAVAL _____ 16. Nº e tipo do documento ambiental _____

17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica): **FAZENDA FORTALEZA DE SANTA TEREZINHA** 18. Inscrição Estadual - UF _____

19. Endereço do Autuado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia: **RUA TIMBIRAS** 20. Nº. / KM: **404** 21. Complemento _____

22. Bairro/Logradouro: **FUNCIONÁRIOS** 23. Município: **BELO HORIZONTE** 24. UF: **MG**

25. CEP: **30140-010** 26. Cx Postal _____ 27. Fone: **(31) 3121130394** 28. E-mail _____

6. Outros Envolvidos / Responsáveis

01. Nome	02. CPF/CNPJ
03. Forma de Participação na infração/ vínculo com a atividade	04. A. I. Nº.
05. Nome	06. CPF/CNPJ
07. Forma de Participação na infração/ vínculo com a atividade:	08. A. I. Nº.

7. Localização da Infração

01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc: **RODOVIA BR-365** 02. Nº. _____ 03. KM: **115**

04. Complemento (apartamento, loja, outros): **ZONA RURAL** 05. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade _____

06. Município: **TEQUITAI - MG** 07. CEP _____ 08. Fone: () - - - - -

09. Infração em ambiente aquático: 1 [] Rio 2 [] Córrego 3 [] Represa 4 [] Reservatório 5 [] Pesque-Pague 6 [] Criatório

7 [] Outro Denominação do local: _____

10. Referência do local _____

7. Coord. Geográficas

11. Coord.	Geográficas	DATUM		Latitude			Longitude		
		[] SAD 69	[] Córrego Alegre	Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
Planas UTM	FUSO	22	23 X 24	X= 53 74 11 (6 dígitos)			Y= 8 0 9 92 2 4 (7 dígitos)		

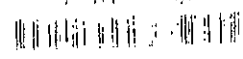
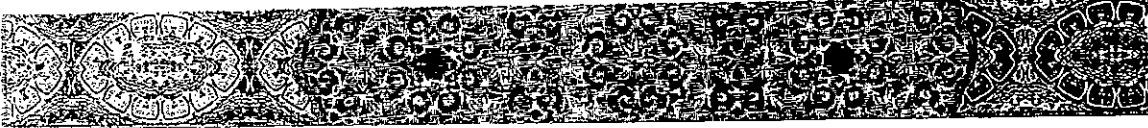
8. Descrição da Infração

- Suprimir 154,53 ha de vegetação nativa em área de reserva legal.
- Instalar e operar atividades de culturas anuais irrigadas e base mecânica de corte (extensivo) em área de reserva legal.
- Extrair águas subterrâneas, por meio de poço artesiano, sem autorização.

9. Anotação Complementar

A extração de águas subterrâneas por artefício em área de reserva legal.

Foi verificado que a área de reserva legal de 60 ha é muito pequena para parcialmente a reserva legal, de modo que a atividade no local não é sustentável.



CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO: N° **005349** / 20

Infr.	Art	Parág	Inciso	alínea	Lel / ano	Decreto/ano	Anexo	Cód - item - alínea - letra	DN-Nº	Portaria Nº	Resol. Nº	Órgão
1	86					44844/68	II	303				
2	83					44.844/68	I	125				
3	84					44.844/68	II	213				
4	84					44.844/68	II	213				
5	84					44.844/68	II	213				

01. Atenuantes					02. Agravantes				
Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Aumento
1					1				
2					2				
3					3				
4					4				
5					5				

13. Reincidência: 1[] Genérica 2[] Específica 3[] Não há 14. Não foi possível verificar: 1[] Atenuantes 2[] Agravantes 3[] Reincidência

Infração	Cód. da Infração	Valor da Multa Simples	V. da Multa Diária	Acréscimo / Decréscimo	Valor Total	Cód. Receita
1	303	123.624,00			123.624,00	
2	125	50.001,00			50.001,00	
3	213	2.501,00			2.501,00	
4	213	2.501,00			2.501,00	
5	213	2.501,00			2.501,00	

02. Valor dos Emolumentos de reposição da pesca :

03. Valor da multa: R\$ 183.128,00 (cento e oitenta e um mil cento e vinte e oito reais)

04. DAE 1[] Emitido 2[] Não emitido: o autuado deverá procurar o Órgão Ambiental Estadual para emissão do DAE. O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA: SUPRAM NM, NO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CORRÊA MACHADO, S/N, IBITURUNA, MONTES CLAROS (VERE OUTROS LOCAIS E INSTRUÇÕES DE DEFESA NO VERSO DA FOLHA 1)

16. Identificação da Testemunha 1
 01. Nome Completo: JOSE APARECIDO ALVES BARBOSA
 02. CPF ou RG: 088556346-03
 03. Endereço: Rua, Avenida, etc: AVENIDA JOSÉ CORRÊA MACHADO
 04. Nº / KM: S/N
 05. Bairro / Logradouro: IBITURUNA
 06. Município: MONTES CLAROS
 07. UF: MG
 08. CEP: 319.41010-01010
 09. Fone: (38) 3121214-7151010
 10. Assinatura da Testemunha 1: [Assinatura]

17. Identificação da Testemunha 2
 01. Nome Completo: WAGNER SILVA DENA
 02. CPF ou RG: 013.371.96-1
 03. Endereço: Rua, Avenida, etc: AVENIDA JOSÉ CORRÊA MACHADO
 04. Nº / KM: S/N
 05. Bairro / Logradouro: IBITURUNA
 06. Município: MONTES CLAROS
 07. UF: MG
 08. CEP: 313.41010-01010
 09. Fone: (38) 3121214-7151010
 10. Assinatura da Testemunha 2: [Assinatura]

18. Motivação da Fiscalização
 01. [] Rotina 02. [] Setorial 03. [] CGFAI 04. [] Emerg. Ambiental 05. [] Atend. de Denúncia
 06. [] Req. do MP 07. [] Solic. da Ouvidoria Ambiental 08. [X] Outros: Regularização Ambiental

19. Órgão Comunicado
 01. [X] MP 02. [] Delegacia de Polícia 03. [] Não houve 04. [] Aguarda laudo técnico do(a):

20. Assinaturas
 01. Servidor 1 (Nome Legível): GISELÂNDO VINÍCIUS ROCHA DE SOUZA
 02. Servidor 2 (Nome Legível): MARCO TULIO PARRERA DE MELO
 Nº Servidor: 118.85-3 / 11253-260
 Nº Servidor: 116933-8
 Cargo/Posto-Grad. Fração Autuante: Ambiental
 Cargo/Posto-Grad. Fração Autuante: Ambiental
 03. Assinatura do servidor 1: [Assinatura]
 04. Assinatura do servidor 2: [Assinatura]
 05. Autuado (Nome Legível):
 07. Assinatura do Autuado: [Assinatura]
 06. Função/Vínculo com o Empreendimento:

ANEXO 01 - Portaria 011
10/12/2010

PAG 33

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



protocolado
10/12/2010

CERTIFICADO

Portaria n.º 01242/2011 de 25 de Abril de 2011
Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Processo: 16147/2010
Outorgante: Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

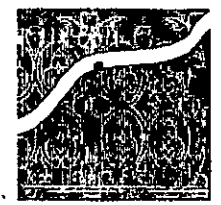
Outorgado:	Fortaleza de Santa Teresinha Empreendimentos e Participações Ltda
CPF/CGC:	03.205.629/0001-66
Curso d'água:	Poço Tubular
Bacia Estadual:	Rio Jequitai
Bacia Federal:	Rio São Francisco
Ponto captação:	17°11'01" S 44°38'51" W
Vazão outorgada:	11,1 (m³/h)
Prazo:	6 (seis) ano – Válida até 26/04/2017
Município:	Jequitai - MG

Obrigação do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente.

Montes Claros, 25 de Abril de 2011.

Laís Fonseca dos Santos
Superintendente Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

Fortaleza de Santa Teresinha Empreendimentos e Participações
Nome do outorgado



feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

Protocolado
10/12/2010**CERTIFICADO**

Portaria n.º 01244/2011 de 25 de Abril de 2011

Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.

Processo: 16146/2010

Outorgante: Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

Outorgado:	Fortaleza de Santa Teresinha Empreendimentos e Participações Ltda.
CPF/CGC:	03.205.629/0001-66
Curso d'água:	Poço Tubular
Bacia Estadual:	Rio Jequitai
Bacia Federal:	Rio São Francisco
Ponto captação:	17°11'09" S 44°38'19" W
Vazão outorgada:	9,13 (m³/h)
Prazo:	6 (seis) ano – Válida até 26/04/2017
Município:	Jequitai - MG

Obrigação do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente.

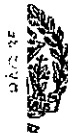
Montes Claros, 25 de Abril de 2011.

Fortaleza de Santa Teresinha Empreendimentos e
Participações Ltda
Nome do outorgado

Laís Fonseca dos Santos

Superintendente Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas





CERTIFICADO

*Protocolado
10/22/2010*

*Portaria n.º 01243/2011 de 25 de Abril de 2011
Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Processo: 16145/2010
Outorgante: Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas*

Outorgado:	Fortaleza de Santa Teresinha Empreendimentos e Participações Ltda.
CPF/CGC:	03.205.629/0001-66
Curso d'água:	Poço Tubular
Bacia Estadual:	Rio Jequitai
Bacia Federal:	Rio São Francisco
Ponto captação:	17°10'54" S 44°39'15" W
Vazão outorgada:	6,38 (m³/h)
Prazo:	6 (seis) ano – Válida até 26/04/2017
Município:	Jequitai - MG

Obrigação do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente.

Montes Claros, 25 de Abril de 2011.

*Fortaleza de Santa Teresinha Empreendimentos e
Participações Ltda
Nome do outorgado*

*Laís Fonseca dos Santos
Superintendente Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas*

